



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Mesa Diretora submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No 28/94.

Mantém o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Indianópolis, exercício de 1985, nos casos que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

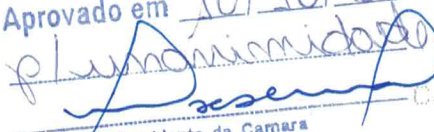
Art. 1º. Fica mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a prestação de contas nº 20870/86 da Prefeitura Municipal de Indianópolis, exercício de 1985, relativamente às ressalvas de "divergências de saldos bancários"; e "abertura de créditos suplementares", nos termos do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1994.

Luís Martins Silva
Presidente

Aprovado em 10/10/94
pleno

Presidente da Câmara

Carlos Roberto Souto da Silva
Membro


José Joaquim Pinto (Barroso)
Membro